



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 4.341, de 11 de agosto de 1994.

**MODIFICA A LEI 3.823 DE 29/12/88 E
DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO
PROGRAMA ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA E HABITACIONAL.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 44 da Lei nº. 3.823, de 29 de Dezembro de 1988, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 44 - Ficam criados seis cargos de Coordenador de Programa Especial, Símbolo CC-1, de provimento em comissão".

Art. 2º - O Programa Especial de Regularização Fundiária e Habitacional funcionará ligado diretamente ao Gabinete do Prefeito e terá a seguinte estrutura organizacional básica:

I - Órgão de Administração Superior

- a) Coordenadoria Geral
- b) Subcoordenadoria

II - Órgão de Assessoramento e Apoio

- a) Procuradoria Setorial
- b) Assessoria Técnica
- c) Assessoria de Informática.

III- Órgão Executivo

- a) Gerência de Projeto Levantamento e Articulação Comunitária
- b) Gerência de Projeto e Regularização Fundiária
- c) Gerência de Projeto e Absorção da Infra estrutura de Conjunto Habitacional.

Art. 3º - Os objetivos do Programa bem como as atribuições da Coordenadoria e das unidades que compõem, são os

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 4.341, de 11 de agosto de 1994.

Art. 4º - São criados os seguintes cargos de provimento em comissão:

I - 01 (um) cargo de Gerente de Projeto Símbolo CC-2;

II - 01 (um) cargo de Assessor Técnico em Programas e Análise de Sistema. Símbolo CC-3;

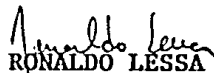
III- 04 (quatro) cargos de Assessor em Computação Símbolo CC-4;

IV- 03 (três) cargos de Auxiliar Técnico Símbolo CC-5.

Art. 5º - A Estrutura Organizacional básica, bem como os cargos em comissão criados nesta Lei, terão a mesma duração do Programa.

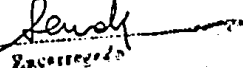
Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 11 de agosto de 1994.


RONALDO LESSA

Prefeito

Publicada em DOE
12.1.8.1994


Encarregado

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	

